



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/07/26

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 60/2023

ASSUNTO: Celebração do Protocolo entre o Município de Montijo e a Fundação das Jornadas Mundiais da Juventude e isenção de pagamento do valor de locação de instalações municipais e escolares.

Considerando que:

1. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
2. A Fundação JMJ – Lisboa 2023 tem por fim o exercício da atividade não lucrativa de apoio à infância e juventude, apoio à sua integração social e comunitária e outras respostas sociais na área da juventude que contribuam para a efetivação dos seus direitos e deveres sociais;
3. A Fundação JMJ – Lisboa 2023 está encarregue de organizar a Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023, o encontro entre jovens de fé e cultura transcontinental promovido pela Igreja Católica, que se realizará na Cidade de Lisboa, entre 1 e 7 de agosto de 2023;
4. A Jornada Mundial da Juventude é, simultaneamente, uma peregrinação, uma festa da juventude, uma expressão da Igreja universal e um momento forte de evangelização do mundo juvenil, apresentando-se como um convite a uma geração determinada em construir um mundo mais justo e solidário;

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento.

O Vereador,

Montijo, 26 de julho de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/07/26

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

5. Com uma identidade marcadamente católica, a Jornada Mundial da Juventude é aberta a todos, visando proporcionar aos seus participantes uma experiência de Igreja universal e fomentar o encontro pessoal com Jesus Cristo;
6. Tendo os jovens como protagonistas, a Jornada Mundial da Juventude procura promover a paz, a união e a fraternidade entre os povos e as nações de todo o mundo, mas também ser um novo impulso à fé, à esperança e à caridade de toda a comunidade do país de acolhimento;
7. No âmbito da preparação da Jornada Mundial da Juventude prevê-se a necessidade de providenciar o acolhimento, em Lisboa, de mais de 1 milhão de jovens, provenientes de todo o mundo, para participar nas diversas atividades que terão lugar ao longo do programa da Jornada Mundial da Juventude;
8. A Fundação JMJ – Lisboa 2023 tem a seu cargo a responsabilidade de preparar as atividades que integrarão o Programa da Jornada Mundial da Juventude, havendo para isso necessidade de utilizar espaços para finalidades variadas, como sejam receção e registo de jovens, alojamento, realização de catequeses, eventos e reuniões, armazenagem de materiais, entre outras;
9. Pretendem estabelecer uma relação de parceria e cooperação, cujas vantagens ambas reconhecem, no contexto da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023;
10. O presente protocolo de colaboração não contraria a legislação canónica universal e, particular, os fins e autonomia da Fundação JMJ – Lisboa 2023 ou a perspetiva cristã da vida pessoal e comunitária que enforma os Estatutos da respetiva Fundação;
11. Existem vários níveis de colaboração com a Fundação JMJ – Lisboa 2023, em função do nível de apoio prestado.

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento.

O Vereador,

Montijo, 26 de julho de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2023/07/26

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPÕE-SE:

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o Protocolo de Colaboração, referente às Jornadas Mundiais da Juventude a celebrar e Outorgar entre o Município do Montijo e a Fundação das Jornadas Mundiais da Juventude, anexo à presente proposta, e a cedência e isenção de pagamento de tarifas de utilização apresentado pela Fundação JMJ, relativo à locação de instalações municipais e escolares, no seguinte período: 27 de julho a 9 de agosto de 2023, em ordem ao acolhimento dos peregrinos, inseridos na Jornada Mundial da Juventude;
2. Que a presente deliberação respeite o disposto no art. 56.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual.
3. Notificar a Fundação JMJ.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto do n.º 4, do Art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conforme deliberação de 21 de outubro de 2021, titulada pela Proposta n.º 01/2021.

A SECRETÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV José Manuel Santos - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

DAO - Publicitação da proposta.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento.

O Vereador,

[Handwritten signature]

Montijo, 26 de julho de 2023



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre Município de Montijo e a Fundação JMJ - LISBOA 2023

**Cedência de Instalações Municipais e Escolares para acolhimento dos peregrinos, inseridos na
Jornada Mundial da Juventude**

Preâmbulo

Considerando que:

1. Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
2. A Fundação JMJ – Lisboa 2023 tem por fim o exercício da atividade não lucrativa de apoio à infância e juventude, apoio à sua integração social e comunitária e outras respostas sociais na área da juventude que contribuam para a efetivação dos seus direitos e deveres sociais;
3. A Fundação JMJ – Lisboa 2023 está encarregue de organizar a Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023, o encontro entre jovens de fé e cultura transcontinental promovido pela Igreja Católica, que se realizará na Cidade de Lisboa, entre 1 e 7 de agosto de 2023;
4. A Jornada Mundial da Juventude é, simultaneamente, uma peregrinação, uma festa da juventude, uma expressão da Igreja universal e um momento forte de evangelização do mundo juvenil, apresentando-se como um convite a uma geração determinada em construir um mundo mais justo e solidário.
5. Com uma identidade marcadamente católica, a Jornada Mundial da Juventude é aberta a todos, visando proporcionar aos seus participantes uma experiência de Igreja universal e fomentar o encontro pessoal com Jesus Cristo;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

6. Tendo os jovens como protagonistas, a Jornada Mundial da Juventude procura promover a paz, a união e a fraternidade entre os povos e as nações de todo o mundo, mas também ser um novo impulso à fé, à esperança e à caridade de toda a comunidade do país de acolhimento;
7. No âmbito da preparação da Jornada Mundial da Juventude prevê-se a necessidade de providenciar o acolhimento, em Lisboa, de mais de 1 milhão de jovens, provenientes de todo o mundo, para participar nas diversas atividades que terão lugar ao longo do programa da Jornada Mundial da Juventude;
8. A Fundação JMJ – Lisboa 2023 tem a seu cargo a responsabilidade de preparar as atividades que integrarão o Programa da Jornada Mundial da Juventude, havendo para isso necessidade de utilizar espaços para finalidades variadas, como sejam receção e registo de jovens, alojamento, realização de catequeses, eventos e reuniões, armazenagem de materiais, entre outras;
9. Pretendem estabelecer uma relação de parceria e cooperação, cujas vantagens ambas reconhecem, no contexto da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023;
10. O presente protocolo de colaboração não contraria a legislação canónica universal e, particular, os fins e autonomia da Fundação JMJ – Lisboa 2023 ou a perspetiva cristã da vida pessoal e comunitária que enforma os Estatutos da respetiva Fundação;
11. Existem vários níveis de colaboração com a Fundação JMJ – Lisboa 2023, em função do nível de apoio prestado.

Assim é celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente protocolo, entre:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Eng.º Nuno Canta, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

E

FUNDAÇÃO JMJ - LISBOA 2023, pessoa coletiva canónica pública, com sede no Mosteiro de São Vicente de Fora - Campo de Santa Clara, 1100-472 Lisboa, com o NIPC 591001420, neste ato representada por D. Américo Manuel Alves Aguiar e P. Joaquim Daniel Vieira Loureiro, respetivamente Presidente e Tesoureiro da Direção, doravante designada por segunda outorgante;

É celebrado, e por ambos aceite, o presente Protocolo, nos termos das normas gerais materiais da legislação municipal, canónica universal e particular, que se rege pelas cláusulas seguintes que as partes Outorgantes se comprometem a cumprir e respeitar.

Cláusula Primeira
(Objeto e fins do Protocolo)

1. Constitui objeto do presente protocolo de colaboração, adiante designado por protocolo, destinado a apoiar a execução da Jornadas Mundiais da Juventude.
2. O evento consubstancia-se na organização, promoção e desenvolvimento de atividades, designadamente as Jornadas Mundiais da Juventude, com a seguinte calendarização:
 - a) 27 de julho de 2023 a 9 de agosto de 2023.
3. A cooperação por parte da Câmara Municipal consubstancia-se no apoio ao acolhimento dos peregrinos participantes no evento na data acima designada.

Cláusula Segunda
(Prazo de vigência)

Sem prejuízo de eventual revisão e/ou cessação do presente contrato a sua execução reporta-se ao período compreendido entre 27 de julho de 2023 a 9 de agosto de 2023.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL
Cláusula Terceira

(Obrigações da Primeira Outorgante)

1. A **Primeira Outorgante** reserva-se o direito de, a todo o tempo, de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta utilização das instalações cedidas para o efeito;
2. A **Primeira Outorgante** assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável;
3. A Primeira Outorgante cede à Segunda Outorgante para o desenvolvimento da atividade referida na Cláusula Primeira, os equipamentos municipais, nomeadamente o Pavilhão Municipal nº 2 do Montijo, balneários e instalações sanitárias do Pavilhão Municipal n.º 1 do Montijo e o Pavilhão nº 2 do Parque de Exposições Acácio Dores, com acesso ao Pavilhão n.º 1, onde serão instalados os chuveiros, com isenção de taxas, previstas no Regulamento Geral de Taxas, assim como, os Pavilhões Desportivos Escolares, e áreas envolventes da Escola Básica D. Pedro Varela, da Escola Secundária Poeta Joaquim Serra, e outros a identificar pela entidade organizadora e validadas pela Autoridade de Saúde Pública;
4. A Primeiras Outorgante prestará à Segunda Outorgante, ao abrigo deste protocolo, os seguintes serviços, relativos ao espaço cedido:
 - a) Água, eletricidade, gás;
 - b) Informação sobre meios de proteção e segurança contra incêndios, nos termos da lei aplicável;
5. A Primeira Outorgante autorizará a realização de trabalhos que sejam necessários tendo em conta a finalidade que for atribuída ao espaço, nos termos da Cláusula Primeira, mediante acordo prévio entre as Partes;
6. A Primeira Outorgante assegurará que o espaço cedido cumpre as normas de proteção e segurança exigidas nos termos da lei aplicável.
7. Outros custos de funcionamento do espaço.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quarta
(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. Compete à **Segunda Outorgante**:
 - a) Promover, desenvolver, organizar e executar o evento denominado Jornadas Mundiais da Juventude que constitui o objeto do protocolo em apreço;
 - b) Informar, por escrito, a **Primeira Outorgante** sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento e desenvolvimento do evento;
 - c) Promover a abertura, vigilância, limpeza, das instalações municipais e escolares, durante a vigência do presente protocolo;
2. O **Segundo Outorgante** obriga-se igualmente, relativamente ao funcionamento das instalações, assegurar e garantir, pelos seus próprios meios e recursos, a abertura, encerramento, vigilância, limpeza, higienização, ativação e desativação de energia elétrica;
3. Após danos causados nas instalações e espaços municipais e escolares, informar a autarquia e efetuar, por si ou por terceiros, suportando os respetivos custos, a manutenção de todas as áreas, incluindo a manutenção/reparação das instalações eletromecânicas;
4. Obrigatoriedade de presença de pessoa responsável, durante os períodos de utilização, aquando da entrada e saída dos peregrinos;
5. A Segunda Outorgante assegurará que os espaços cedidos são devolvidos no prazo acordado, nas condições em que se encontravam à data da cedência, incluindo condições de limpeza e higiene, e compromete-se à sua utilização de forma diligente e cuidadosa e em cumprimento de todos os requisitos legais aplicáveis, assegurando a sua conservação e segurança;
6. A Segunda Outorgante realizará todos os seguros de responsabilidade civil que sejam necessários, relativos a danos que possam ocorrer no interior dos espaços ao longo da duração prevista para a sua utilização ao abrigo deste Protocolo, bem como outros que, por lei, sejam obrigatórios para o normal funcionamento do espaço;
7. A Segundo Outorgante diligenciará no sentido de publicitar, a título gratuito, o apoio concedido pela Primeira Outorgante, através das seguintes iniciativas, designadamente, mas sem prejuízo de outras que possam vir a ser negociadas:



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- a) Comunicação no site oficial da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023;
- b) Divulgação de informação através das redes sociais, suportes online e agências de notícias;
- c) Utilização de imagem e sinalética da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023 nos espaços dos locais a ceder;
- d) Inclusão da Entidade Parceira na rede de Parceiros da Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023.

Cláusula Quinta
(Cessação)

1. A vigência do presente protocolo cessa:

- a) Quando estiver concluído o evento denominado Jornadas Mundiais da Juventude que constitui o seu objeto;
- b) Em qualquer momento durante a vigência deste protocolo poderá a Segunda Outorgante fazer cessar a sua vigência bem como retirar a autorização e opor-se à colaboração da Primeira Outorgante com outra entidade para efeitos da Cláusula anterior, nomeadamente por contrariar a legislação canónica universal e particular, os fins e autonomia da Fundação JMJ – Lisboa 2023 ou a perspetiva cristã da vida pessoal e comunitária.
- c) Em caso de cessação deste Protocolo, deverá a Segunda Outorgante entregar à Primeira Outorgante todos os espaços, bens e equipamentos que lhe foram disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento e conservação, ressalvando-se as deteriorações e desgaste decorrentes do seu uso normal e prudente.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta
(Comunicações)

1. Sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, quaisquer comunicações enviadas pelas PARTES ao abrigo do presente protocolo deverão ser efetuadas por escrito ao cuidado e para os endereços a seguir indicados, mediante correio registado com aviso de receção, entrega em mão com nota de receção ou correio eletrónico com recibo de entrega e leitura:

a) Segunda Outorgante:

A/C Sara Romano de Castro

Morada: Rua do Grilo, 84, 1950-146 Lisboa

Email: sara.castro@lisboa2023.org

Telemóvel: +351 919976821

b) Primeira Outorgante:

A/C: Sr. Presidente da Câmara Municipal de Montijo – Eng.º Nuno Ribeiro Canta

Morada: Edifício dos Paços do Concelho

Rua Manuel Neves Nunes de Almeida

2870-352 Montijo

Telefone: 21 232 76 03

Email: gapresidente@mun-montijo.pt

2. Qualquer comunicação enviada para os endereços referidos no número anterior considerar-se-á recebida pelo seu destinatário, salvo se, antes do envio de dita comunicação, o destinatário tenha comunicado à outra parte a alteração de endereço.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sétima
(Publicitação)

O presente protocolo produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

Feito e assinado em Montijo, aos ___ dias do mês de _____ de 2023, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

A Primeira Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Nuno Miguel Ribeiro Caramujo Canta

A Segundo Outorgante,
Fundação JMJ – Lisboa

Américo Manuel Alves Aguiar